

Jornal Oficial

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



JORNAL
OFICIAL **1731**

Quarta-Feira,
25 de Setembro de 2024

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3014/2024

EMENTA: "Institui o Selo Lilás Conferido às Empresas que Adotem Práticas de Valorização da Mulher e de Enfrentamento da Desigualdade de Gênero no Ambiente de Trabalho no Município de Rio das Ostras."

Autoria: Vereador Ronald Medeiros Batista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Selo Lilás no âmbito do Município de Rio das Ostras, em reconhecimento às empresas que promovam ações de valorização da Mulher e de enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. O Selo Lilás será concedido após análise do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher na Casa Legislativa Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se ações de valorização da mulher e enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho:

I- implantação de políticas antidiscriminatórias, de promoção da diversidade e de redução da desigualdade de gênero dentro da empresa;

II- criação de sistemas de reclamações e recebimento de denúncias para mulheres vítimas de assédio sexual e moral no ambiente de trabalho;

III- promoção da igualdade salarial entre homens e mulheres que ocupem cargos ou funções iguais ou semelhantes;

IV- garantia de licença-maternidade;

V- horários de trabalho flexíveis para funcionárias gestantes ou lactantes;

VI- disponibilização de creche, fraldário ou brinquedoteca para filhos de funcionárias;

VII- construção de espaços adequados para a amamentação;

VIII- promoção de lideranças femininas dentro do quadro funcional da empresa;

IX- maior visibilidade e exposição a líderes femininas e modelos no ambiente de trabalho;

X- apoio às instituições e entidades de defesa da mulher e promoção da igualdade de gênero;

XI- projetos que visem ao desenvolvimento educacional e cultural de mulheres residentes nas comunidades no entorno do empreendimento;

XII- cumprimento das leis vigentes de proteção à mulher;

XIII- realização de campanhas internas de conscientização sobre a violência doméstica e familiar;

XIV- outras a serem apontadas pela Comissão; e

XV- reserva de percentual mínimo de 2% (dois por cento) do quadro de pessoal à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, garantido o anonimato dessa condição.

Art. 3º O prazo de validade do selo será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, pelo mesmo período, sucessivamente, mantido o padrão requerido.

Art. 4º As empresas detentoras do Selo Lilás, poderão, dentro do prazo previsto no art. 3º, fazer uso publicitário do mesmo nas veiculações publicitárias que promovam ou em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 5º Fica vedada a concessão do Selo Lilás, nas seguintes hipóteses:

I- aos que não estejam instalados no Município de Rio das Ostras;

II- àqueles que estejam inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN) dos órgãos e entidades da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Rio das Ostras;

III- àqueles cujas atividades sejam consideradas irregulares, nos termos da legislação municipal em vigor;

IV- àqueles que tenham sido condenados, por decisão judicial ou administrativa, proferida em última instância, por conduta que configure redução de pessoa à condição análoga a de escravo ou trabalho infantil;

V- àqueles que possuam quaisquer pendências com os órgãos de proteção dos direitos da mulher nas esferas federal, estadual e municipal, ou que possuam sócios administradores condenados por órgão colegiado em crimes sexuais, de violência doméstica e/ou familiar.

Art. 6º Na hipótese de público e notório descumprimento do pacto com as políticas de valorização da Mulher e enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho, pela empresa com o Selo Lilás, garantida a ampla defesa e o contraditório, o seu título será suspenso até comprovada a sua recomposição ao padrão exigível, ou demonstrada a sua isenção de responsabilidade em seu eventual desvio de padrão.

Art. 7º A entrega do Selo Lilás às empresas acontecerá anualmente no mês de março.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que couber e naquilo que se fizer necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4082/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4082/2024

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.150	1084	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	100.000,00	
FROC - Gestão de Pessoal	1092	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		100.000,00
TOTAL			100.000,00	100.000,00

DECRETO Nº 4083/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).
- Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 4083/2024

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	-	3.3.90.34.00 - 2.501.0000	730.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.164			
FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	-	3.3.90.34.00 - 2.501.0000	1.350.000,00
TOTAL			2.080.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 4083/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.501.0000	Outros Recursos Não Vinculados - Anos Anteriores	2.080.000,00
	TOTAL	2.080.000,00

DECRETO Nº 4084/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº2960/2023.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 169.350,13 (cento e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e treze centavos).
- Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4084/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 17.512.0116.2.420	0349	3.3.90.39.00 - 1.799.0181	50.000,00	
SEMOP - Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios	0353	3.3.90.92.00 - 1.799.0181		50.000,00
02.16 - 12.361.0004.1.597				
SEMEDE - Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	-	4.4.90.52.00 - 2.550.0000		119.350,13
02.16 - 12.361.0004.2.660				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	2276	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	119.350,13	
TOTAL			169.350,13	169.350,13

PORTARIA Nº 0816/2024

DISPENSA DE SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 44800/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 19/08/2024, o servidor Rodrigo dos Santos Clementino, Matrícula nº 7610-4, da fiscalização do Contrato nº 026/2020, Processo nº 42812/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de resgate e transporte de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos), apreendidos em vias e logradouros públicos do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA 0817/2024

Destitui e Nomeia membro para compor a Grade do Conselho Municipal CMAE – Quadriênio 2022/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a cidadã mencionada no anexo I desta Portaria do Conselho Municipal CMAE – Quadriênio 2022/2026;
Art. 2º – NOMEAR a cidadã mencionada no anexo II desta Portaria, para compor o Conselho Municipal CMAE – Quadriênio 2022/2026;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0817/2024

Representante Titular de Pais de Alunos da Educação Básica pública.
Ana Lúcia Barbosa Gonçalves - Conselheira Titular

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0817/2024

Representante Titular de Pais de Alunos da Educação Básica pública.
Sandra Márcia Nogueira Alvarenga Maricá - Conselheira Titular

PORTARIA Nº 0818/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 45696/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, em substituição à servidora Claudia Alves de Paiva – Mat.: 9751-9.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0818/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
INSET ÔMEGA DEDETIZAÇÃO LTDA	4928/2019	026/2021	DESRATIZAÇÃO E DESINTETIZAÇÃO	ADILSON GOMES DE SOUZA - MAT.: 17023-2 HELENA MARIA GOMES – MAT. 10649-6

PORTARIA Nº 0819/2024

EXONERA CARGO EM COMISSÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 45883/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 24/09/2024, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 2º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo Único desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0819/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20662-8	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA BARRETO	ASSISTENTE IV-CC7	SEMAD, à disposição da ASCOMTI

PORTARIA Nº 0820/2024

Aposentadoria
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ROSANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 1992-5, com lotação na SEMUSA, conforme deferimento do Ostrasprev, à folha 39, do Processo Administrativo nº 40019/2024.
Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0821/2024

DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2024/SEMEDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 27557/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a destituição da servidora Geisemayre Matos Lugon, matrícula nº 3895/4, Assessor Técnico I, CPF Nº 026.934.347-42 para acompanhamento e fiscalização do Contratos 157/2024, a contar da presente data, referente a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0822/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DA SEMEDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 27557/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Designado a servidora, Alexsandra Dutra Barboza dos Santos, matrícula: 3714-1, Assessor Técnico I, CPF: nº 017.521.257-03, como responsáveis pela fiscalização do Processo Administrativo 126/2024, referente ao pagamento de contas de fornecimento de energia elétrica dos próprios da SEMEDE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0823/2024

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 269/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar da data da publicação o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0823/2024

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
871.XXX.XXX-91	VALÉRIA CRISTINA FONSECA SORIANO DE ARAÚJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO-CCD	SEMEDE, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar>).
Publicação do Diário Oficial da Formação

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37339/2024**

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, acolho o despacho exarado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, às fls. 41/42, razão pela qual APLICO à empresa GB COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 36.716.346/0001-38, a penalidade de multa no valor de R\$ 3.331,64 (três mil, trezentos e trinta e um reais, sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 7º, inciso V, alínea “d” do Decreto Municipal nº 2092/2019, em conformidade com a decisão do Pregoeiro, cumulado com a suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o Município de Rio das Ostras, pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 12, inciso I, alíneas “d” e “i” do Decreto Municipal nº 2092/2019, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 130/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 14110/2023.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DO ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0698/2024

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1714 de 02 de agosto de 2024.

Onde se lê:

“DISPENSAR, a contar de data da publicação”
Leia-se:

“DISPENSAR, a contar de 02/08/2024”

Errata da portaria nº 0808/2024, publicada na edição nº 1729,

Onde se lê:

Designar o servidor MARCOS DA SILVA LOURENÇO, Engenheiro Civil, Matr. 7602-3, para substituição da servidora, DANIELLA DOS SANTOS MACHADO, Engenheira Civil, Matr. 6079-8, ...

Leia-se:

Designar o servidor MARCOS DA SILVA LOURENÇO, Engenheiro Civil, Matr. 7602-3, para substituição da servidora, DANIELLA DOS SANTOS MACHADO, Engenheira Civil, Matr. 6079-8, A PARTIR DE 07/09/2024, ...



**Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS**

PORTARIA Nº 0805/2024 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0805/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
POLIANA PIMENTA DE OLIVEIRA	3424-0	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	50%	1 ANO E 6 MESES/ 03/08/2024 A 02/02/2026	27257/2023
ALEXANDRE LUIZ DA CRUZ ALMEIDA	2510-0	PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA	50%	3 ANOS/ 17/07/2024 A 16/07/2027	24300/2023
BIANCA FONTOURA GONÇALVES DE LIMA	20045-0	ORIENTADOR SOCIAL	40%	18 DIAS/ 24/08/2024 A 10/09/2024	27741/2023
BIANCA FONTOURA GONÇALVES DE LIMA	20045-0	ORIENTADOR SOCIAL	50%	1 ANO/ 11/09/2024 A 10/09/2025	27741/2023

PORTARIA Nº 0806/2024 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0806/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
LILIANA GOMES WOLINO	19343-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50%	3 ANOS/DATA DA PUBLICAÇÃO	39176/2024
IZABELLE RAIMUNDO DO NASCIMENTO	19631-2	ENFERMEIRO ESF	50%	1 ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	38886/2024
ANA CRISTINA FIGUEIRA DA COSTA	10836-7	NUTRICIONISTA	50%	1 ANO E 6 MESES/ DATA DA PUBLICAÇÃO	37142/2024

PORTARIA Nº 0807/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s)

servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0807/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
JEFFERSON DE MELO DIAS	19922-2	AGENTE ADMINISTRATIO	1 DIA/ 20 DE AGOSTO/2024	39647/2024
JEFFERSON DE MELO DIAS	19922-2	AGENTE ADMINISTRATIO	1 DIA/ 08 DE AGOSTO/2024	37481/2024
JEFFERSON DE MELO DIAS	19922-2	AGENTE ADMINISTRATIO	1 DIA/ 15 DE AGOSTO/2024	39646/2024
ELIANA SILVA DE OLIVEIRA	3220-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3 DIAS/ 29 A 31 DE JULHO/2024	36053/2024
ELIANA SILVA DE OLIVEIRA	3220-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5 DIAS/ 19 A 23 DE AGOSTO/2024	40469/2024
ROSANE DE SOUZA BARBOSA	2359-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7 DIAS/ 12 A 18 DE AGOSTO/2024	38833/2024
VANIA NUNES CHAVES MACHADO	4593-4	PROFESSOR I	6 DIAS/ 25 A 30 DE JUNHO/2024	38673/2024
CAMILA DA SILVA MACHADO ALVES	17470-0	AUXILIAR EDUCACIONAL	31/07/2024 A 14/08/2024	37532/2024

PORTARIA Nº 0808/2024 – SEMAD

DERROGA PORTARIA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º DERROGAR a Portaria nº 0449/2024-SEMAD, dela excluindo o servidor PAULO SÉRGIO RAMOS FREIRE, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2220-9.
Art.2º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0808/2024 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
PAULO SÉRGIO RAMOS FREIRE	2220-9	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/10/2024 a 31/10/2024	2005/2009	37165/2024
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA TAVARES	2375-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2025 A 31/01/2025	2018/2024	43680/2024
NILCE DE SOUZA CABRAL	9752-7	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/11/2024 A 19/11/2024	2010/2015	43682/2024
ANA MÁRCIA MESQUITA CAMPELLO	11430-8	MÉDICO HOMEOPATA	02/12/2024 A 31/12/2024	2017/2022	44438/2024
JOLNNYE RODRIGUES ABRAHAO	11441-3	BIÓLOGO	14/10/2024 A 28/10/2024	2012/2017	44441/2024

PORTARIA Nº 0809/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.
Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0809/2024 - SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	18231-1	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2024 A 13/10/2024	44849/2024

PORTARIA N.º 0810/2024-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 45966/2024,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR o período de férias dos(as) servidores relacionados(as) no Anexo Único do presente, concedida por meio das respectivas Portarias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0810/2024 – SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0724/2024 SEMAD	Lanusse da Silva Gomes	Assistente I	15050-9	2020/2021	19/09/2024 a 28/09/2024	SEMAD	10
0751/2024 SEMAD	Luciana Silveira Sa	Agente Administrativo/ Diretor de Departamento	11206-2	2021/2022	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMUSA	10

PORTARIA N.º 0811/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 45964/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
Art. 2º Conceder 14 (quatorze) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
Art. 4º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
Art. 5º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO V desta Portaria.
Art. 6º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO em Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO VI desta Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0811/2024-SEMAD – CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Liliana Mendes da Silva Mariano	Aux. Servicos Gerais/Encarregado	9704-7	2023/2024	21/11/2024 a 30/11/2024	SEMAD	10
Claudio Marcelo Pinto Pereira	Motorista	10331-4	2022/2023	15/11/2024 a 24/11/2024	SECTRAN	10
Marcos Machado de Queiroz	Analista de Sistemas	10228-8	2022/2023	05/11/2024 a 14/11/2024	SEGEPI	10

Dina de Macedo Motta	Agente Administrativo/ Assessor Técnico II	11388-3	2023/2024	18/11/2024 a 27/11/2024	SEMAD	10
Phillipe Cesario dos Santos	Técnico Em Segurança Trabalho	17849-7	2022/2023	18/11/2024 a 27/11/2024	SEMUSA	10
Tiago Bruno de Souza Ferreira	Técnico Em Segurança Trabalho	18721-6	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024	SEMUSA	10
Cintia Moreira de Castro	Ass Com Soc e Tec Informacao	18761-5	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024	GABINETE	10
Cesar de Almeida	Guarda Civil Municipal - GCM	7415-2	2022/2023	11/11/2024 a 30/11/2024	SESEP	10
Valeska da Silva Bittencourt	Agente Administrativo/ Assessor Técnico I	6953-1	2022/2023	05/11/2024 a 14/11/2024	PGM	10
Fabricio Pinheiro da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	9969-4	2022/2023	22/10/2024 a 31/10/2024	SESEP	10
Monica Maciel Rodrigues	Guarda Civil Municipal - GCM	7557-4	2021/2022	04/11/2024 a 13/11/2024	SESEP	10

ANEXO II DA PORTARIA 0811/2024-SEMAD - CONCEDE 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS

14 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Leonardo Silva Fernandes	Guarda Civil Municipal - GCM	6583-8	2022/2023	14/11/2024 a 27/11/2024	SESEP	14

ANEXO III – PORTARIA XXXX/2024-SEMAD - CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

20 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Ana Lucia Lino da Silva Lima	Auxiliar Administrativo/Assessor de Adm. Financeira II	3981-0	2023/2024	14/10/2024 a 02/11/2024	SEMFAZ	20
Raquel Elaine Mendes da Costa Abdalla	Guarda Civil Municipal - GCM	9982-1	2023/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SESEP	20
Bruno Bicudo Goncalves	Procurador do Município/ Procurador Substituto	10292-0	2020/2021	04/11/2024 a 23/11/2024	PGM	20
Tatiana da Silva dos Santos Salvador	Agente Administrativo/Assessor de Analise Processual	4881-0	2023/2024	18/11/2024 a 07/12/2027	PGM	20
Jorge Henrique Marques Lucena	Guarda Civil Municipal - GCM	7334-2	2023/2024	07/11/2024 a 26/11/2024	SESEP	20
Elias Gomes Barreto	Guarda Civil Municipal - GCM	6560-9	2023/2024	04/11/2024 a 23/11/2024	SESEP	20
Geraldo Emilio Viana Alves	Assessor Planejamento Controle	19737-8	2023/2024	21/11/2024 a 10/12/2024	SEMOP	20
Victor Hugo das Dores	Guarda Civil Municipal - GCM	10236-9	2021/2022	02/11/2024 a 21/11/2024	SESEP	20
Marco Antonio Moreira Jorge	Guarda Civil Municipal - GCM/ Assessor Técnico I	2993-9	2023/2024	04/11/2024 a 23/11/2024	SESEP	20
Andre Luiz Fonseca	Guarda Civil Municipal - GCM	9973-2	2023/2024	12/11/2024 a 01/12/2024	SESEP	20
Cesar de Almeida	Guarda Civil Municipal - GCM	7415-2	2022/2023	11/11/2024 a 30/11/2024	SESEP	20

ANEXO IV DA PORTARIA 0811/2024-SEMAD – CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

30 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Cidneia Ribeiro da Silva	Aux. Servicos Gerais	3015-5	2023/2024	04/11/2024 a 03/12/2024	SEMAD	30
Allan Robson de Souza Rodrigues	Guarda Civil Municipal - GCM	10497-3	2023/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	SESEP	30
Jose Augusto Lacerda Faber	Auxiliar Administrativo	10812-0	2023/2024	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMAD	30
Rodrigo Tadeu Correia Pitangueira	Agente Administrativo/Encarregado	4450-4	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	SEMAD	30
Fabio de Lima Carvalho	Guarda Civil Municipal - GCM	10055-2	2021/2022	03/11/2024 a 02/12/2024	SESEP	30

ANEXO V DA PORTARIA 0811/2024-SEMAD - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS

Paulo Cesar Viana	Guarda Civil Municipal - GCM/ Sec de Transp Pub A M Urbana	2218-7	2021/2022	22/10/2024 a 31/10/2024	SESEP	10
Marcos Andre Lopes Pereira	Aux. Servicos Gerais/ Assessor Tecnico I	2050-8	2022/2023	27/11/2024 a 06/12/2024	SEMAD	10
Tiago Santos de Oliveira	Assessor Administrativo	16572-7	2023/2024	05/11/2024 a 14/11/2024	SEMUSA	10
Diogo dos Santos Monsuete	Vigilante	9420-0	2022/2023	04/11/2024 a 13/11/2024	SECTRAN	10
Geise Couto Silverio	Agente Administrativo	20033-6	2023/2024	05/11/2024 a 14/11/2024	GABINETE	10
Severino Leandro Jose Correa	Motorista	9964-3	2022/2023	27/11/2024 a 06/12/2024	SECTRAN	10
Jorge Luiz Amaral	Trabalhador Bracal (Cedido)/ Encarregado	16925-0	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024	SEMAP	10
Nathalia Kirtan Tavares	Assistente I	18235-4	2023/2024	05/11/2024 a 14/11/2024	PGM	10
Catia Aparecida Ferreira Soares	Auxiliar Administrativo/ Assessor Tecnico II	10941-0	2022/2023	25/11/2024 a 04/12/2024	SEMAD	10
Cristiane Moreira Pires	Bacharel em Turismo	11301-8	2021/2022	04/11/2024 a 13/11/2024	SEDTUR	10
Carlos Wellington de Souza Aleixo da Silva	Procurador do Municipio/ Procurador Substituto	6290-1	2022/2023	04/11/2024 a 13/11/2024	PGM	10
Julia Muller Rodrigues dos Santos	Assessor Juridico	15702-3	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024	PGM	10
Diana Alves de Oliveira	Guarda Civil Municipal - GCM	6654-0	2022/2023	20/11/2024 a 29/11/2024	SESEP	10
Joao Batista Moreira dos Santos	Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I	2929-7	2021/2022	16/10/2024 a 25/10/2024	SESEP	10
Ana Julia Costa Nunes	Agente Administrativo	2105-9	2023/2024	25/11/2024 a 04/12/2024	SESEP	10
Daniel Fernandes de Castro	Assessor de Adm. Tributaria II	16791-6	2022/2023	07/10/2024 a 16/10/2024	SEMFAZ	10
Claudio Menezes Lessa	Guarda Civil Municipal - GCM	8366-6	2022/2023	14/10/2024 a 23/10/2024	SESEP	10
Mariana Domingues dos Santos Barcelos	Guarda Civil Municipal - GCM	8609-6	2023/2024	19/11/2024 a 28/11/2024	SESEP	10
Marcos Elias Borges da Silva Rodrigues	Guarda Civil Municipal - GCM	7541-8	2022/2023	01/11/2024 a 10/11/2024	SESEP	10
Carlos Alberto Carneiro	Coordenador	15055-0	2022/2023	30/09/2024 a 09/10/2024	SEMAP	10
Jarbas Moreira Monteiro	Vigilante/Assessor Tecnico III	9264-9	2023/2024	21/11/2024 a 30/11/2024	SECTRAN	10
Jorge Manoel da Costa Nogueira	Assessor Executivo	17170-0	2021/2022	21/10/2024 a 30/10/2024	GABINETE	10

11 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Eliana Machado Inacio da Silva	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico II	3682-0	2022/2023	25/11/2024 a 05/12/2024	SEMAD	11

18 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Anselmo Nazario	Tecnico Agricola (CEDIDO)	11386-7	2022/2023	01/10/2024 a 18/10/2024	SEMAP	18

20 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Mario Jorge Rodrigues de Paiva	Fiscal Sanitario/Assessor Tecnico I	7398-9	2023/2024	08/11/2024 a 27/11/2024	SEMUSA	20
Carlos Wellington de Souza Aleixo da Silva	Procurador do Municipio/ Procurador Substituto	6290-1	2023/2024	14/11/2024 a 03/12/2024	PGM	20

ANEXO VI DA PORTARIA 0811/2024-SEMAD – LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

10 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Priscila Carvalhal Botelho de Souza	Agente Administrativo	4470-9	2024/2025	25/11/2024 a 04/12/2024	GABINETE	10
Samara de Souza Barbosa	Secretário Executivo	16907-2	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024	SEDTUR	10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0788/2024 – SEMAD

Onde se lê:

Ney Duarte de Almeida	18845-0	Agente Administrativo	11/11/2024 a 10/12/2024	2019/2024	41111/2024
-----------------------	---------	-----------------------	----------------------------	-----------	------------

Leia-se:

Ney Duarte de Almeida	18845-0	Agente Administrativo	11/11/2024 a 10/12/2024	2019/2024	43098/2024
-----------------------	---------	-----------------------	----------------------------	-----------	------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0798/2024 – SEMAD

Onde se lê:

RITA DE CASSIA MELO NUNES	4734-1	PROFESSOR I	23/09/2024 a 21/11/2024	2012/2016	39522/2024
------------------------------	--------	-------------	----------------------------	-----------	------------

Leia-se:

RITA DE CASSIA MELO NUNES	4734-1	PROFESSOR I	23/09/2024 a 22/10/2024	2012/2016	39522/2024
------------------------------	--------	-------------	----------------------------	-----------	------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0656/2024 - SEMAD

Onde se lê:

ANEXO I DA PORTARIA 0656/2024-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Beatriz Cerqueira Klein Lopes	Tecnico em Edificacoes/ Assessor Tecnico III	10089-7	2022/2023	18/09/2024 a 27/09/2024	SEMOP	10

Leia-se:

ANEXO I DA PORTARIA 0656/2024-SEMAD - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Beatriz Cerqueira Klein Lopes	Tecnico em Edificacoes/ Assessor Tecnico III	10089-7	2023/2024	18/09/2024 a 27/09/2024	SEMOP	10

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado na Edição nº 1727 de 11/09/2024, pág. 27 do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras:

Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 244/2023

- ...
- Emitida em 04/09/2024
 - Valor R\$ 2.452.553,23

PARECER JURIDICO: 087/2024-EAO-04/09/2024 – E.A.O./D.M.B.N.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 c/c o § 8º, do art. 65, todos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 244/2023

- ...
- Emitida em 04/09/2024

PARECER JURIDICO: 087/2024-EAO-04/09/2024 – E.A.O./D.M.B.N.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 c/c o § 8º, do art. 65, todos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 248/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS Nº 26212/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30348/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/09/2024, do Contrato Administrativo nº 248/2023 que trata da prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a frota, geradores e demais equipamentos (roçadeira, motosserra, motopoda, etc) do município de Rio das Ostras, com utilização de cartão magnético microchipado com identificação do usuário com monitoramento via ambiente web, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 7.219.898,82

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.437.732,06

- Programa de Trabalho: 26.782.0001.2.275
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2804/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 299.999,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP

- Programa de Trabalho: 18.541.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2805/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 9.090,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESEP

- Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 2806/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 61.640,00

- Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 325 2.752.0000
- Nota de Empenho Nº 2807/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 158.590,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEMAD

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 2808/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 7.575,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDE

- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho Nº 2809/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 34.000,00

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho Nº 2810/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 45.600,00

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho Nº 2811/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 44.100,00

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.649
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 2812/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 8.400,00

- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.651
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 140 1.573.0000
- Nota de Empenho Nº 2813/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 39.000,00

- Programa de Trabalho: 27.812.0089.2.537
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 140 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2814/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

- Programa de Trabalho: 10.122.0128.2.815
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 141 1.635.0000
- Nota de Empenho Nº 1183/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 36.300,00

- Programa de Trabalho: 10.301.0048.2.824
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 232 1.621.0000
- Nota de Empenho Nº 1184/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 83.895,00

- Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.162
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 141 1.635.0000
- Nota de Empenho Nº 1185/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 52.803,87

- Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.162
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 341 2.635.0000
- Nota de Empenho Nº 1186/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 128.463,69

- Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.395
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 141 1.635.0000
- Nota de Empenho Nº 1187/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 344.850,00

- Programa de Trabalho: 10.305.0110.2.160
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 260 1.600.0000
- Nota de Empenho Nº 1188/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 64.335,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.577
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 350 2.704.0150
- Nota de Empenho Nº 528/2024
- Emitida em 06/09/2024
- Valor R\$ 9.090,00

PARECER JURIDICO: 087/2024-LFS-04/09/2024 – L.F.S./D.M.B.N

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE OCORRÊNCIA

(DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SEDTUR/DEPG)

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, dando início a 2ª FASE da CHAMADA PÚBLICA – Áreas de Concessão de Direito Real de Uso – 001/2024/SEDTUR/DEPG – Processo Administrativo nº 15297/2024, onde se caracteriza especificamente pela dispensa de procedimento licitatório; ou seja, não é uma modalidade de licitação, contudo, a ordem de apresentação de documentos solicitados na mesma, tem que ser seguida; Esta Subsecretaria, dando continuidade aos trâmites da 2ª FASE, divulga abaixo, as pontuações das empresas HABILITADAS na 1ª Fase, e a relação das empresas que deverão entregar as documentações complementares para formalização da concessão da empresa contemplada. Cumpre esclarecer que as avaliações das propostas seguiram os critérios do Edital da Chamada Pública 001/2024/SEDTUR/DEPG. A aferição da pontuação da participante M & I ELECTRIC BRAZIL SISTEMAS E SERVIÇOS EM ENERGIA LTDA. (Processo Administrativo nº 29656/2024), que possui interesse na área da Quadra F, Lotes 01 e 02, totalizou 610 pontos de acordo com a avaliação descrita nos itens: A.1 – Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: 200 pontos; A.2 – Quanto à arrecadação de ISS/anual: 100 pontos; A.3 – Quanto à destinação da área: 100 pontos; A.4 – Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável: 10 pontos; A.5 – Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município: 10 pontos; A.6 – Quanto ao compromisso de promover programas ambientais no Município: 10 pontos; A.7 – Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município: 10 pontos; A.8 – Quanto ao tempo de CNPJ em atividade: 50 pontos; A.9 – Quanto ao Faturamento bruto/anual: 100 pontos; A.10 – Quanto à apresentação de certificações: 20 pontos. Segue a análise com a aferição da pontuação da participante SERVIÇOS SUBSEA ESPECIALIZADO DO BRASIL LTDA. (Processo Administrativo nº 29671/2024), que possui interesse na área da Quadra F, Lotes 01 e 02, totalizou 510 pontos de acordo com a avaliação descrita nos itens: A.1 – Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: 200 pontos; A.2 – Quanto à arrecadação de ISS/anual: 50 pontos; A.3 – Quanto à destinação da área: 100 pontos; A.4 – Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável: 10 pontos; A.5 – Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município: 0 ponto; A.6 – Quanto ao compromisso de promover programas ambientais no Município: 0 ponto; A.7 – Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município: 10 pontos; A.8 – Quanto ao tempo de CNPJ em atividade: 50 pontos; A.9 – Quanto ao Faturamento bruto/anual: 100 pontos; A.10 – Quanto à apresentação de certificações: 0 ponto. Segue a análise com a aferição da pontuação da participante IB EXTINTORES LTDA. (Processo Administrativo nº 29677/2024), que possui interesse na área da Quadra C, Lotes 22 e 23, totalizou 255 pontos de acordo com a avaliação descrita nos itens A.1 – Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: 200 pontos; A.2 – Quanto à arrecadação de ISS/anual: 10 pontos; A.3 – Quanto à destinação da área: 100 pontos; A.4 – Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável: 10 pontos; A.5 – Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município: 0 ponto; A.6 – Quanto ao compromisso de promover programas ambientais no Município: 0 ponto; A.7 – Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município: 0 ponto; A.8 – Quanto ao tempo de CNPJ em atividade: 10 pontos; A.9 – Quanto ao Faturamento bruto/anual: 50 pontos; A.10 – Quanto à apresentação de certificações: 0 ponto. Contudo, a empresa não atingiu a pontuação mínima com base no Art. IX. DO JULGAMENTO, do edital, que estabelece a pontuação 265, como mínima para a classificação. Ficando a Empresa IB EXTINTORES LTDA., portanto, caracterizada como INABILITADA nesta segunda fase. Segue a análise com a aferição da pontuação da participante NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. (Processo Administrativo nº 29710/2024), que possui interesse na área da Quadra F, Lotes 01 e 02, totalizou 425 pontos, de acordo com a avaliação descrita nos itens A.1 – Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: 200 pontos; A.2 – Quanto à arrecadação de ISS/anual: 10 pontos; A.3 – Quanto à destinação da área: 25 pontos; A.4 – Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável: 0 ponto; A.5 – Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município: 10 pontos; A.6 – Quanto ao compromisso de promover programas ambientais no Município: 10 pontos; A.7 – Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município: 10 pontos; A.8 – Quanto ao tempo de CNPJ em atividade: 50 pontos; A.9 – Quanto ao Faturamento bruto/anual: 100 pontos; A.10 – Quanto à apresentação de certificações: 10 pontos. Segue a análise com a aferição da pontuação da participante OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A. (Processo Administrativo nº 29711/2024), que possui interesse na área da Quadra F, Lotes 01 e 02, totalizou 590 pontos, de acordo com a avaliação descrita nos itens A.1 – Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada: 200 pontos; A.2 – Quanto à arrecadação de ISS/anual: 100 pontos; A.3 – Quanto à destinação da área: 50 pontos; A.4 – Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável: 10 pontos; A.5 – Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município: 10 pontos; A.6 – Quanto ao compromisso de promover programas ambientais no Município: 10 pontos; A.7 – Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município: 10 pontos; A.8 – Quanto ao tempo de CNPJ em atividade: 50 pontos; A.9 – Quanto ao Faturamento bruto/anual: 100 pontos; A.10 – Quanto à apresentação de certificações: 50 pontos. Ficam as participantes HABILITADAS: M & I ELECTRIC BRAZIL SISTEMAS E SERVICOS EM ENERGIA LTDA., SERVIÇOS SUBSEA ESPECIALIZADO DO BRASIL LTDA., NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., CONVOCADAS a apresentarem as documentações complementares, mencionadas no item V do Edital da Chamada Pública – 001/2024/SEDTUR/DEPG, no prazo de 08 (oito) dias úteis, que deverão ser entregues no Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), no Centro Municipal de Qualificação Profissional (CMQP), localizado na Rua do Engenheiro, Lote 09C, Quadra F, Zona Especial de Negócios (ZEN), de 8 às 14 horas. Nada mais havendo a declarar, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e as servidoras que fizeram a avaliação em conjunto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras (CMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 10, da Lei Municipal n.º 335/1998;

CONVOCA:

Os Senhores Conselheiros, para a 4ª Reunião Ordinária do biênio 2024/2025, realizar-se no dia 09 de outubro de 2024; com primeira chamada às 09h00min, e segunda chamada às 09h15min no Auditório Rovani Dantas – Parque Natural Municipal dos Pássaros, onde será discutida a seguinte pauta:

Câmara Técnica para análise prévia de recursos em 2ª instância:

Processos nº 7420/2023 e 22767/2024 – BRK AMBIENTAL - Recurso – denúncia descarte irregular de efluentes (tempo: 10 minutos);

Apresentação do Plano de Trabalho da Rio+ Saneamento (tempo: 30 minutos);

Apresentação do monitoramento da qualidade da água da bacia do rio das Ostras (tempo: 30 minutos);

Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica (tempo: 20 minutos);

Informes gerais (tempo: 10 minutos).

Rio das Ostras, 23 de setembro de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR
Presidente do CMMA
Matrícula nº 20.827-2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF**CONVOCAÇÃO 008/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF CONVOCA os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a se realizar em formato híbrido na Sala dos Conselhos situada na Rua das Casuarinas, 595 – Centro de Cidadania e transmitido por meio da plataforma virtual Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/oys-rrid-wqc>, no dia 25 de setembro de 2024 às 14h.

Pauta:

Leitura e aprovação da ATA nº 010/2024;

Ações de conscientização que foram realizadas durante o mês de setembro (mês de luta da pessoa com deficiência);

Elaboração de planejamento e alinhamento junto a SEMEDE para o cadastro do Transporte Escolar Acessível para o ano letivo de 2025;

Informes das Coordenações das Comissões Temáticas;

Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2024.

Raphael Angel Ferreira Morote

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CGFMHIS

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1304/2008;

Considerando que a referida Lei dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em seu Artigo 9º determina que o referido Fundo será gerido por um Conselho Gestor, com caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico e responsabilidade exclusiva a aplicação dos recursos do Fundo, bem como o acompanhamento, controle e avaliação das ações da Política Municipal de Habitação;

Considerando que no mesmo dispositivo legal em seu Artigo 12 e incisos I a VI, concede ao Conselho Gestor do FMHIS, atribuição de zelar, analisar, emitir parecer, deliberar as contas, entre outras.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as contas apresentadas pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, referente ao exercício fiscal de 2023, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Rio das Ostras, 02 de setembro de 2024

MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS.

Flavio Fonte Vieira	Membro Representante da SEMOP
Orly Costa Teixeira	Membro Representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES/ Resid.Maria Turri, Serramar e Extensão Serramar
Ricardo Azevedo Lima de Carvalho	Membro Representante da AERO
Luiz de Carvalho	Membro Representante da SEGEF
Rogério Batista Marques	Membro Representante da SEMFAZ
Tatiana Gomes Ferreira	Membro Representante da SEMAS
Daniel Martins Gomes	Presidente do CGFMHIS

ENG.º DANIEL MARTINS GOMES
Presidente do Conselho Gestor do
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Matricula 14315-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7388/2022

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN- **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por MONTACON ENGENHARIA LTDA .**

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51353/2023

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN- **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por MARCIA CRSITINA GUIMARÃES DA SILVA**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5447/2022

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO -
IMPROCEDENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por ROZENIR GOMES RODRIGUES DE CARVALHO**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7061-2024

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA - PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por CLINICA NEUROPSICOLOGICA DAIANE NASCIMENTO LTDA.**

.A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11410/2022

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO- **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por C.A.CAETANO SALES E.M. RAMOS LACERDA

.A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11781/2022

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN - **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por CLAUDIO MAURICIO COLPEART PINTO AMANDO**.

.A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13045/2022

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN- **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Cadastro Imobiliário-GECIM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por CLEICE FERREIRA GONÇALVES**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16488/2022

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DA TX. DE FISCALIZAÇÃO - PROCEDENTE

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN - IMPROCEDENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por LUCIANO PIMENTEL GONÇALVES**.

.A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16665/2022

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,
CONTROLE E VIGILÂNCIA - **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por RER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2023

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN - **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELLI**.

.A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 22409/2024

**RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO- GUIA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL -
PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por 3L OFFSHORE LTDA.**

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26823/2022

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,
CONTROLE E VIGILÂNCIA - **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por SANTOS BOTTAN E SILVA RAMIRO LTDA**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28594/2021

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN- **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por ATHALIDES SANTOS CESCO** .

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34334/2023

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISS- **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por JOAO BATISTA MACHADO DOS SANTOS**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40822/2021

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN- **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por LUIS FRANCISCO VELOSO**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41191/2021

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO - **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por JORGE COELHO PIMENTA**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43146/2022

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,
CONTROLE E VIGILÂNCIA- **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Cadastro Imobiliário-GECIM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por WICKYSSA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15533/2020

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN- **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **MARCOS DE OLIVEIRA PORTO**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 20453/2021

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E
ATIVIDADE AMBULANTE - **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **ELZA LOPES COIMBRA** .

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 31369/2022

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN- PROCEDENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **por A.C. RIBEIRO POUSADA BAR E RESTAURANTE**.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40445/2019

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN- **PROCEDENTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e instrução de Processos Mobiliários, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto **RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA** .

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22286/2024
RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISSQN - PROCEDENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto Valmir da Silva Cardoso.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 02/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12170/2024
RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO IPTU - IMPROCEDENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Imobiliários - GEIPI, decidiu pela IMPROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto AUGUSTO OLIVEIRA COSTA .

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 02/09/2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8

SEMUSA**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 007/2024- SEMUSA**

O Secretário Municipal de Saúde, cumprindo determinação do Sr. Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI, contida nas fls. 97/99 do PA 37.944/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas para, no prazo de 30 (trinta) dias, consolidar os fatos apurados, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário supostamente provocado por alegadas irregularidades praticadas por Servidores Públicos Municipais em suposto recebimento indevido de material descrito no DANFE nº 2897, por força do compromisso firmado na ARP 025/2016 - SEMUSA/FMS pela Empresa LÍNEA RJ COMERCIO EIRELI, tendo como objeto medicamentos (Pregão 003/2016 – SEMUSA/FMS).

Art. 2º Designar Comissão de Tomada de Contas Especial para promover a conclusão da apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação de dano ao erário, com emissão de Relatório Conclusivo, nos termos da Deliberação nº 279/2017.

Art. 3º A Tomada de Contas Especial será concluída pela Comissão composta pelos Servidores a seguir indicados, e presidida pelo primeiro.

I – ADRIANA TEIXEIRA LIMA – Matrícula 3057/0

II – ALEX TERRA BASTOS – Matrícula 2031/1

Parágrafo Único. A Comissão de Tomada de Contas Especial fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das funções ora atribuídas, inclusive, a solicitar aos Órgãos que compõem a Administração Municipal a colaboração necessária para o desenvolvimento e alcance dos resultados do procedimento, observando os ritos estabelecidos na Deliberação 279/2017 - TCE/RJ, especialmente em seus artigos 8º e 9º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 25/09/2024

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6879/2024
CONTRATO Nº 007/2013

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Wanterly da Costa.
OBJETO: Prorrogação e convalidação do prazo visando a continuidade da locação do imóvel, situado na Rua Mayer, nº 747 – Liberdade - Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento do Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (NASCA).
VALOR TOTAL: R\$ 37.153,56
VALOR EMPENHADO NO PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 26.936,34
DATA ASSINATURA: 25/09/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
NOTA DE EMPENHO: 1213/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.150000–1.600.0000
EMITIDA EM: 13/09/2024
VALOR: R\$ 26.936,34
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 081/2024-E.A.O-27/08/2024-D.M.B.N-28/08/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

TERMO ADITIVO Nº 07
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8463/2024
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Pionner Ltda.
CNPJ: 31.231.772/0001-68
OBJETO: Acréscimo em 25% os quantitativos dos itens conforme disposto na tabela, do contrato 015/2021, totalizando um valor financeiro de R\$ 35.226,87 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte seis reais e oitenta e sete centavos), correspondendo ao percentual de 3,3285% do valor total do contrato, cujo o objeto é a prestação de serviço na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Rio das Ostras.
VALOR TOTAL: R\$ 35.226,87
DATA ASSINATURA: 25/09/2024
NOTA DE EMPENHO: 1214/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000–1.600.0000
EMITIDA EM: 13/09/2024
VALOR: R\$ 35.226,87
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 073/2024-E.A.O-13/08/2024-D.M.B.N-13/08/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

TERMO ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2024
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 037/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & G Braga de Paula Laboratório Ltda ME
CNPJ: 26.859.846/0001-75
OBJETO: Acréscimo em aproximadamente 25% do total do Contrato 037/2023, perfazendo um valor financeiro de R\$ 577.039,31 (quinhentos e setenta e sete mil, trinta e nove reais e trinta e um centavos), cujo o objeto é a prestação de serviço de exames laboratoriais, modalidade de análises clínicas, para atender a Rede Ambulatorial do Município de Rio das Ostras.
VALOR TOTAL: R\$ 577.039,31
DATA ASSINATURA: 25/09/2024
NOTA DE EMPENHO: 1215/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000–1.600.0000
EMITIDA EM: 13/09/2024
VALOR: R\$ 577.039,31
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 086/2024-E.A.O-03/09/2024-D.M.B.N-03/09/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima do contrato original c/c o estatuído no Inciso I, alínea “b” e §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

ERRATA DE EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Publicada do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1729 de 18 de setembro de 2024, página 54.
Onde se lê:
NOTA DE EMPENHO Nº 1215/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2024
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021
(...)
Leia-se:
NOTA DE EMPENHO Nº 1215/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2024
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 037/2023
(...)
Meiriele de Oliveira Carvalho
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 041/2024(*)

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA em caráter punitivo, em face dos Servidores M.V.R.M e I.M.V, lotados no quadro da Guarda Civil Municipal, nos termos do Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta violação aos incisos I e IV do Art. 29, inciso XXI do Art. 42 e inciso VII do Art. 43, ambos da Lei 2830/2023, que dispõe sobre o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 26303/2024.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, contados em dias corridos nos termos dos Art. 154 e 180 da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matricula 6372-0

* Republicada por incorreção no Jornal Oficial, Ed. nº 1730 de 20 de setembro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**PORTARIA Nº 084/2024**

TORNA SEM EFEITO TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º – Tornar sem efeito os Termos de Execução Cultural listados abaixo:

I – Termo de Execução Cultural nº 778/2024, celebrado entre a Fundação Rio das Ostras de Cultura e 48.559.664 VITOR CIVIDANIS PATUELI CORREA LIMA;

II – Termo de Execução Cultural nº 783/2024 celebrado entre a Fundação Rio das Ostras de Cultura e ASSOCIAÇÃO ÉGIDE.CT;

III- Termo de Execução Cultural nº 782/2024 celebrado entre a Fundação Rio das Ostras de Cultura e 53.708.864 CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PASCO;

IV - Termo de Execução cultural nº 781/2024 celebrado entre a Fundação Rio das Ostras de Cultura 18.012.991 EDER DA SILVA VERISSIMO.

Art.2º - Os interessados que apresentarem o contraditório até o prazo de 30/09/2024, conforme definição publicada na edição nº 1729 do Jornal Oficial do Município, poderão assinar novos Termos de Execução Cultural, com datas atualizadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

PORTARIA Nº 085/2024

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse do cidadão, Ubiratan Nunes da Silva, CPF 081 xxx xxx-37, nomeado para o cargo de Contador, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2024.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 30311/2024 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 05 de setembro de 2024, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, do (a) servidor (a) CARLOS MAGNO RIBEIRO BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAS, matrícula nº 175-9, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 2.776,30
Triênio – 55% do vencimento básico =	R\$ 1.814,29
Direito Pessoal (Lei nº057/1980 – Casimiro Abreu, Lei nº 882/2004, Lei Complementar 066/2019) =	R\$ 1.338,15
Gratificação de Incorporação – Lei nº1615/2011 e Leis de alteração nº 1750/2012 e nº 1769/2012 =	R\$ 1.704,39
Total =	R\$ 7.683,13

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº: 429/2024

EMIÇÃO: 18/09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2024IS

CONTRATO nº 03/2024

PARTES: OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$8.099,00

VALOR MENSAL: R\$674,91

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 | 33.90.39.05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N ° 129/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva CLARA DE FATIMA DE PAULA PINTO, Auxiliar Legislativo, matrícula 025, lotada no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025 e obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 918/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 130/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora VANESSA PEREIRA MELLO, Auxiliar de Telefonista, matrícula 027, lotada no Setor Administrativo, a partir do dia 25 de novembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo, 25/04/2023 a 24/04/2024, conforme processo administrativo

nº 925/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 131/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva ANGELA CABRERA DE SOUZA, auxiliar de telefonista, matrícula nº 028, lotada no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2017/2022, sendo 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30 de dezembro de 2024 e 15 (quinze) dias a partir do dia 20 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025, obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 926/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.720.282,43	1.448.009,92	2.090.859,71	2.423.181,43	1.680.172,44	1.512.840,98	1.670.468,73	1.652.978,15	1.655.396,96	2.608.550,20	1.696.728,64	1.752.508,86	21.911.978,45	0,00	
Pessoal Ativo	1.642.324,73	1.340.113,92	1.953.128,74	2.333.011,71	1.586.200,46	1.418.869,00	1.576.496,75	1.559.006,17	1.561.154,98	2.466.737,85	1.602.486,66	1.636.138,66	20.675.669,63	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.236.724,44	1.296.331,38	1.675.517,72	1.763.599,56	1.352.804,60	1.374.977,07	1.345.835,61	1.324.132,17	1.328.921,67	2.191.552,49	1.365.237,28	1.397.011,80	17.652.645,79	0,00	
Obrigações Patronais	405.600,29	43.782,54	277.611,02	569.412,15	233.395,86	43.891,93	230.661,14	234.874,00	232.233,31	275.185,36	237.249,38	239.126,86	3.023.023,84	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	77.957,70	107.896,00	137.730,97	90.169,72	93.971,98	93.971,98	93.971,98	93.971,98	94.241,98	141.812,35	94.241,98	116.370,20	1.236.308,82	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.265,93	75.204,23	88.693,31	57.477,95	60.067,36	60.067,36	60.067,36	60.067,36	60.337,36	90.955,42	60.337,36	60.337,36	778.878,36	0,00	
Pen sões	32.691,77	32.691,77	49.037,66	32.691,77	33.904,62	33.904,62	33.904,62	33.904,62	33.904,62	50.856,93	33.904,62	56.032,84	457.430,46	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	77.957,70	107.896,00	137.730,97	90.169,72	93.971,98	93.971,98	93.971,98	93.971,98	94.241,98	141.812,35	94.241,98	116.370,20	1.236.308,82	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	77.957,70	107.896,00	137.730,97	90.169,72	93.971,98	93.971,98	93.971,98	93.971,98	94.241,98	141.812,35	94.241,98	116.370,20	1.236.308,82	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continuação

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.642.324,73	1.340.113,92	1.953.128,74	2.333.011,71	1.586.200,46	1.418.869,00	1.576.496,75	1.559.006,17	1.561.154,98	2.466.737,85	1.602.486,66	1.636.138,66	20.675.669,63	0,00

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
SIGFIS - Versão 2024

24 setembro 2024 14:56:21

Continua (2 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.072.475.624,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	240.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.680.368,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.066.555.256,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.675.669,63	1,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	63.993.315,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	60.793.649,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.593.983,83	5,40

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
SIGFIS - Versão 2024

24 setembro 2024 14:56:21